



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 011/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n Centro na cidade de Duque Bacelar, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.314.439/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Adjunta municipal de Saúde, NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.692.873-94, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.277.152 SSP/PI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no 19 de Março de 2021 processo administrativo n.º 0403.2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura contratação de empresa para manutenção com fornecimento de peças de equipamentos Odonto- Hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P R DE SOUSA MANUTENCAO				
CNPJ: 25.285.649/0001-27				
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. MESES	V.UNIT
1	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos	UNID	12	R\$ 2.200,00
	Odontológicos dos postos de Saúde do Município de Duque Bacelar			
	(Posto de Saúde São José),			
	02 Consultório Odontológico,			
	01 autoclave,			
	02 Canetas de Alta Rotação,			
	02 Canetas de Baixa Rotação,			
	01 Foto Polimerizador,			
	03 Compressor,			
	01 Aparelho de Raio-X,			



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

	(Posto de Saúde do Povoado Mucambo), 01 Consultório Odontológico,			
	01 Autoclave,			
	01 Canetas de Alta Rotação,			
	01 Canetas de Baixa Rotação,			
	01 Foto Polimerizador,			
	01 Compressor,			
	(Posto de Saúde do Povoado Orfão)			
	01 Consultório Odontológico,			
	01 Autoclave,			
	01 Canetas de Alta Rotação,			
	01 Canetas de Baixa Rotação,			
	01 Foto Polimerizador,			
	01 Compressor,			
	(Hospital Presidente Medice)			
	01 Autoclave 115L/9000w			
	01 Centrífuga			
	01 Foco Cirúrgico			
	01 Oxímetro			
	01 Aspirador Cirúrgico			
	01 Eletrocardiograma			
	01 Aparelho de Ultrassom de imagem			
2	MANGUEIRA TRIPLICE LISA	M	30	R\$ 16,98
3	MANGUEIRA PARA SUGADOR	M	30	R\$ 11,29
4	MANGUEIRA VACUO FLEX ½	M	12	R\$ 18,83
5	MANGUEIRA VACUO FLEX ¾	M	12	R\$ 16,29
6	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL COMANDO	M	20	R\$ 15,89
7	VALVULA DUPLA DE ACIONAMENTO PNEUMATICO	UND	5	R\$ 114,00
8	RAGULADOR DE AR	UND	12	R\$ 23,99
9	VALVULA SERINGA TRIPLICE	UND	14	R\$ 65,69
10	ROLAMENTO MSV/30	UND	2	R\$ 59,89
11	VALVULA DIRECIONAL	UND	8	R\$ 50,00
12	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO	UND	8	R\$ 80,00
13	EIXO DIANTEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	8	R\$ 80,00
14	TAMPA DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO	UND	8	R\$ 72,99
15	TRAVA DA BROCA CONTRA ÂNGULO	UND	8	R\$



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

				40,89
16	EIXO TRASEIRO CONTRA ÂNGULO	UND	8	R\$ 95,80
17	CAIXA DE ESGOTO SELADA	UND	4	R\$ 141,99
18	ABRACADEIRA DE FITA 5/13	UND	40	R\$ 3,49
19	KIT RESERVATORIO	UND	8	R\$ 86,89
20	LAMPADA 12 v 55W	UND	12	R\$ 33,28
21	INJETOR DO SUGADOR	UND	6	R\$ 82,49
22	PEDAL COMANDO DE AR	UND	4	R\$ 178,89
23	SERINGA TRIPLICE	UND	5	R\$ 249,99
24	ROTOR DA CANETA COM EIXO	UND	10	R\$ 186,89
25	TAMPA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	12	R\$ 60,00
26	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	R\$ 50,00
27	DRENO COMPRESSOR	UND	2	R\$ 78,49
28	ANEL DE SEGMENTO SCHULLZ 6/30	UND	4	R\$ 75,00
29	PISTÃO COMPRESSOR SCHULLZ 6/30	UND	2	R\$ 200,00
30	BIELA COMPRESSOR SCHULLZ 6/30	UND	2	R\$ 200,00
31	TORNEIRA DE AGUA P/ CUSPIDEIRA	UND	2	R\$ 50,00
32	ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE KAVO 12L	UND	2	R\$ 150,00
33	MANOMETRO P/ COMPRESSOR	UND	3	R\$ 125,69
34	PRESSOSTATO P.S 80	UND	2	R\$ 180,99
35	PROTETOR DO REFLETOR	UND	3	R\$ 43,49
36	RELÉ TÉRMICO PARA COMPRESSOR	UND	2	R\$ 40,00
37	PLACA CADEIRA GNATUS	UND	2	R\$ 800,00
38	PLACA CADEIRA D700	UND	2	R\$ 800,00
39	PLACA AUTOCLAVE KAVO	UND	2	R\$ 800,00
40	CUBA INOX AUTOCLAVE KAVO	UND	1	R\$ 1.200,00
41	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE KAVO	UND	4	R\$ 250,00
42	BOBINA DA VALVULA SOLENOIDE KAVO	UND	4	R\$ 200,00
43	BORRACHA DA PORTA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	2	R\$



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

				189,98
44	TERMOSTATO AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	4	R\$ 90,00
45	SUPORTE GNATUS	UND	6	R\$ 70,99
46	VALVULA INTERRUPTORA GNATUS	UND	4	R\$ 111,98
47	ADAPTADOR CANULA	UND	8	R\$ 10,00
48	VALVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UND	3	R\$ 90,00
49	CUBA DE POCELANA CUSPIDEIRA	UND	2	R\$ 253,99
50	MANGUEIRA COMPRESSOR	MT	20	R\$ 12,84
51	LED PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	10	R\$ 10,00
52	PLACA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	4	R\$ 4,00
53	BORRACHA ADAPTADOR CANULA	UND	10	R\$ 10,00
54	ANEL DE COMPRESAO COMPRESSOR	UND	8	R\$ 80,00
55	DISCO VALVULA COMPRESSOR CRISTOFOLI	UND	2	R\$ 60,00
56	ROLAMENTO MOTOR COMPRESSOR	UND	2	R\$ 60,00
57	PEDAL DE COMANDO GNATUS	UND	2	R\$ 90,00
58	MOTO REDUTORA	UND	2	R\$ 950,00
59	CABEÇOTE REFLETOR D700	UND	2	R\$ 625,99
60	CARCAÇA CABEÇOTE D700	UND	2	R\$ 185,98
61	ASTE ENCOSTO DE CABEÇA D700	UND	2	R\$ 200,00
62	ENGOSTO DE CABEÇA D700	UND	2	R\$ 300,00
63	BOBINA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE CREITÓFOLI	UND	4	R\$ 200,00
64	RESISTÊNCIA P/ AUTOCLAVE CRISTÓFOLI 21L	UND	4	R\$ 200,00
65	ESTOFAMENTO CADEIRA D700	UND	1	R\$ 500,00
66	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI	UND	2	R\$ 135,49
67	ESTOFAMENTO GNATUS	UND	1	R\$ 500,00
68	PISTÃO MOCHO	UND	8	R\$ 150,00
69	ESPELHO REFLETOR	UND	4	R\$ 280,00
70	RESERVATORIO PET	UND	4	R\$ 80,00
71	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO	UND	10	R\$



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

					60,00
72	TERMINAL MICRO MOTOR	UND	4	R\$	117,98
73	BOBINA SOLENOIDE 12 VOLTS	UND	2	R\$	128,98
74	SEPARADOR DE DETRITO	UND	10	R\$	72,49
75	RALO C/JSPEIRA	UND	4	R\$	31,99
76	SUPORTE COM VALVULA D700	UND	4	R\$	100,00
77	TRANSFORMADOR 220 v /12VOLTS	UND	2	R\$	45,00
78	FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	6	R\$	80,00
79	FILTRO ABAFADOR DE RUÍDO	UND	4	R\$	45,00
80	CAMISA DO CILINDRO COMPRESSOR CRISTOFOLI	UND	1	R\$	207,99
81	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE ;220V/3000W	UND	3	R\$	350,00
82	CONTATORA	UND	1	R\$	284,99
83	DISJUNTOR TERMOELÉTRICO	UND	1	R\$	350,00
84	RELÉ TÉRMICO	UND	1	R\$	217,99
85	CONTATOS AUXILIARES	UND	2	R\$	115,99
86	BOBINA DO MOTOR	UND	2	R\$	250,00
87	PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO COMPLETA COM PLETA COM TRACKBALL ULTRASSOM TOSHIBA SSA-590A	UND	1	R\$	2.000,00
88	TRANSDUTOR ULTRASSOM TOSHIBA SSA-590A	UND	1	R\$	1.800,00
89	CABO DE 10 VIAS	UND	1	R\$	1.460,00
90	IMPRESORA DO ELETROCARDIOGRAMA	UND	1	R\$	1.250,00

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SECRETARIAS	QUANT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	533

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Duque Bacelar/MA, 10 de maio de 2021.

Nathaly Araújo Leal do Prado

NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO

CPF: 016.692.873-94

RG: 2.277.152 SSP/PI

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

Poliete Rodrigues de Sousa

EMPRESA: P R DE SOUSA MANUTENCAO

CNPJ: 25.285.649/0001-27

Responsável: POLIETE RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 885.195.462-34

RG: 015688042000-0 SSP/MA